

Levado p. 2 p. junho p. 1874.

Foram Examinados e examinados e examinados
aberto e aberto, estando presentes
dever, em nome legal.

Foi lida a acta da sessão anterior.

Foi apresentada um requerimento em que
Domíngos Thomaz e Thimoteo da Gama e
Couto, segun, herança e alinhamento fizes
mandar fazer uma casa e construyr uma
barragem, acaupar, com o terreno para fizes
as parcellas. Mandado revellido com infar
mandado de viceserres feitos.

Foi apresentada uma copia da Levado
da Junta da parcella d'Almeida, por cima
que de elle integro e quanto actua
impedimento para o levantamento da dita
parcella, auchoisando o Arcebispo e
Domíngos Thomaz e Thimoteo da Gama e
Couto. Mandado satisfeito logo que se
for estylo habilitado.

Foi apresentada um requerimento em
que José Antonio de Brito, p. Brito
Neto p. d'Almeida, fizes attestado sobre
seu comportamento moral, civil e religio
so. Mandado attestado que o requerente
tem bom comportamento.

Foi apresentada um requerimento em
que Thomaz filho de Manoel e de Brito
Almeida p. Brito, natural p. Santa Maria
p'Al, fizes para ser eliminado p. o con
sultamento militar p. o anno p. 1874, em
que foi incluído, por não ter um dito
requerimento e suspenção legal no ter

no tempo em que fui recrutado, para que
 assista, com seu pai, na frequência de
 Aldeia de Osmunho, Bengas. Mandou
 um recibo para reclamar, as espessuras nel
 se fez, tanto a inferior, e seguinte:
 Que o referido recrutado é natural da
 frequência de Aldeia de Osmunho, Bengas,
 Aldeia de Osmunho, como se vê em seu requisi
 mento, e que foi incluído no recrutamen
 to militar no ano de 1878, no par
 te respectante a essa frequência, para
 ali haver servido; que no respectivo
 documento lhe foram e com as in
 dente servidas já chamadas as servidas
 como recibo effectivo, e que, não ob
 tendo visto, em recibo por documentos que
 instruem a sua reclamação, para a
 mesma de attendida, e de ser a seu
 recibo.

Arquivo Municipal
 Oliveira de Azeméis

Foi apresentada uma circular sob
 nº 7, com data primeiro de maio ultimo,
 em que o Ex.º Governador Civil em bo
 rningo, com a Portaria nº 10 de mes
 mo mes, pedia, entre outros, a cre
 ção de novas freguesias de
 para as comarcas e nos povoações dos fregueses.
 Mandou satisfazer-se ao que lhe
 ordenado, tanto a inferior, e seguinte:
 Quanto a criação de novas freguesias
 nesta localidade, não tem ainda se
 der, primeiro a julgar-se por lumbros por
 seu pai a actual comarca, com ex
 clusão das suas frequências de Jun

de frequência e tempo, quando for scilicet
tudo se creou se alguma Comarca ou
substituta. E quanto a não se porem dos
juizes na circumscripção desta Comarca
então a primeira que se cria se chama
e se porem creou quatro juizes - o pri-
meiro com sede na dita villa, e segundo com
sede na frequentia de Binsias, e terceiro
to, e quarto com sede na frequentia de
Cunha, e o quinto com sede na fre-
quentia de São Paulo da Barra. E o juize
relacionado de que substituta se porem jul-
gadores - um com sede na frequentia de
Alcázar, e outro com sede na frequentia de
Castellos, e os outros tres se referem
juizes com sede na frequentia
constantes se chama que se chama
na frequentia de Alcázar e substituta
que a dita frequentia de São Paulo da Barra
secreta, entre os primeiros juizes, mas
se porem attende, mas se a substituta
mas ainda as substitutas com os nomes das
primeiras frequentias e se porem substituta
seu habilitado que se chama em algumas
pellas, assim se estabelecerão os seus, para
se porem as diferentes cargas judi-
ciaes. Também se cria duas outras que se chama
algunha a creou as ditas se chama
da Comarca na frequentia que se chama
e porque em todas ellas se porem uma
pobregas de lazaros, se porem que se chama
os porem ha com os nomes das substitutas da
Comarca se chama com as diferentes

Julgades p' ellas, e que se unindo foyera a ellas
 por foyta presumpçta regularidade, e se
 vira se os Julgades p' ellas se ha seguido a
 lamma a p'ovias p' as actuaes Juyzes de
 paz, com a unica differença de se a d'elles
 do segundo Julgado Castellan, e nas
 Capellas, e p'ovias se recorre as que esta
 frequencia e mais creta, e mais attendida,
 mas se a maior frequencia da frequencia
 p' Castellan, mas a frequencia p' os
 b'itatos que tem, ha como a frequencia
 dae p' Castellan, e que se melhor se
 os cargos judiciais. E p'ovias se p' os
 p'ovias p' as frequencias p' Arca, e p'
 quina p'ovias p'ovias alguma lamma
 que tenha a creta se p'ovias de del e
 to p' Arca de p'ovias p'ovias de del e
 p'ovias frequencias do segundo Julgado
 Capellas. Castellan tem p'ovias p'ovias
 e Julgado p' Arca, p'ovias de del e
 um se Julgado com d'elles, no frequencia
 p' Arca; mas nas d'elles esta hy-
 potese nas p'ovias p'ovias de del e
 d'elles indicalas, p'ovias de del e
 attendida as grandes p'ovias das
 frequencias do actual Julgado p' Arca,
 um se d'elles com com official de del
 quina d'elles manifestos p'ovias de del
 p'ovias p'ovias, e com d'elles p'ovias
 manifestos p'ovias de del e p'ovias de del
 h'ito que exigem presumpçta regularidade, e
 manifestos de del, tem p'ovias de del
 local um que o crime se commetho. . . .

Indo hoje a fim de uniuão feroza de
somadas de contribuições, municipal, e
parochiaes, feroza com effeitos de uniuão,
por frequencia como consta dos autos,
parochiaes, e respectivas.

Deh. proprio do Sr. Presidente, prohibe
nos, a Comarca, que a parochia de S. Jo-
ão, das Alagoas, e S. Jo-ão, de S. Jo-ão, de S. Jo-ão,
de S. Jo-ão, no dia 11 de Junho de 1807,
seja uniuão feroza de uniuão.

Foi apresentado um requerimento em
que Domingos Francisco de S. Jo-ão, salu-
pennino Almo da Fazenda de S. Jo-ão, da
S. Jo-ão, por haver transgredido a feroza de
uniuão, e a feroza de uniuão, em S. Jo-ão,
de S. Jo-ão. Mandamos mandamos, e uniuão,
opunhamos para se fazer de quinze
dias pagar as respectivas uniuão, e por
se futuro cumprir a uniuão, feroza
e de S. Jo-ão.

Quo havendo uniuão uniuão, e de S. Jo-ão,
de S. Jo-ão, e de S. Jo-ão, que uniuão
de uniuão, e de S. Jo-ão, de S. Jo-ão,
de S. Jo-ão, de S. Jo-ão, de S. Jo-ão,
de S. Jo-ão, de S. Jo-ão, de S. Jo-ão,
de S. Jo-ão, de S. Jo-ão, de S. Jo-ão,

Wander
Alberg?
Mor. de S. Jo-ão
Fern. da Silva
Margarthas.
Chier?